

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE E A EMPRESA PRICILA DE OLIVEIRA MELO GUIMARÃES 09892695402 (MEI), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
CONTRATO Nº 081/2023
ADITIVO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Pernambuco, situada à Praça Antônio Rabelo, 02 - Centro - Iguaçu - PE, CNPJ nº 11.368.966/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 026 - Casa - São Sebastião - Iguaçu - PE, CPF nº 457.387.344-91, Carteira de Identidade nº 3.014.390-SDS-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa: **PRICILA DE OLIVEIRA MELO GUIMARÃES 09892695402 - ME (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**, inscrita no CNPJ 27.432.580/0001-42, sediada na Avenida Odilon Rodrigues da Cruz, nº 97 - Santa Ana - Iguaçu - PE, portadora do CPF 098.926.954-02, sediada na Avenida Odilon Rodrigues da Cruz, nº 97 - Santa Ana - Iguaçu - PE, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2023**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante cláusulas e condições declaradas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto aditar as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 081/2023, que trata do valor global e vigência, firmado entre as partes em 29 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e fica prorrogado pelo prazo de 12(doze meses).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL:

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 98.515,30 (noveta e oito mil quinhentos e quinze reais e trinta centavos), conforme rota abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	Nº VIAGENS	TURNO DA ROTA/QUANT. ESTUDANTES			PERCURSO		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO / DIA		TIPO DE REVESTIMENTO PERCORRIDO/MÊS	
			MANHÃ	TARDE	NOITE	DIA	MÊS	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO	PAVIMENTADO	NÃO PAVIMENTADO
16	MANHÃ: SÍTIO CEDRO, SEGUINDO PARA O SÍTIO DO MEIO, FAZENDA SANTA FÉ, SÍTIO PASSAGEM FUNDA, ESCOLA JOSÉ ALVES TORRES, SÍTIO VARZINHA ATÉ A ESCOLA PROFESSORA ROSETE. TARDE: ESCOLA JOSÉ ALVES TORRES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CEDRO - SÍTIO CACIMBÃO - SÍTIO DO MEIO - SÍTIO LAGOA DO SERROTE - FAZENDA SANTA FÉ - SÍTIO VARZINHA - ESCOLA DIOMEDES GOMES. NOITE: SÍTIO PASSAGEM FUNDA - ESCOLA PROFESSORA ROSETE.	3	20	8		154,20	3.392,40	-	154,20	-	3.392,40



VEÍCULO	PROPOSTA DA ROTA			
	KM	DIA	MÊS	ANO
VAN	R\$ 2,42	R\$ 373,16	R\$ 8.209,61	R\$ 98.515,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Tendo em vista a necessidade de desenvolvimento de ações continuadas, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados e a necessidade urgente de atendimento do município de Iguaçu-PE, bem como a devida autorização e a possibilidade de prorrogação prevista na Cláusula Quarta do contrato inicial e nos termos do Inciso II do Art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEAL:

4.1. O Presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 57. A duração de contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários exceto quanto aos relativos:

I - -----

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira -PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Iguaçu-PE, 28 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CNPJ 11.368.966/0001-00

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

CPF 457.387.344-91

RG 3.014.390 SDS/PE

CONTRATANTE

PRICILA DE OLIVEIRA MELO GUIMARÃES 09892695402 - MEI

(MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

CNPJ 27.432.580/0001-42

CONTRATADA





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-202407121216.pdf>
assinado por: idUser 86